CÂMARA MUNICIPAL		
THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 14/05//2024
IPATINGA	ÓRGÃO: ASSESSORIA TÉCNICA	

Horário:.14:00				
<u>Tipo de Proposição:</u>				
() Projeto de Lei n°	(X) Projet	(X) Projeto de Resolução 08/2024		
() Emenda n°	() Emen	() Emenda à Lei Orgânica n°		
() Veto ao Pl n°				
() Outros				
Comissão(ões) para Parecer:				
 () Legislação, Justiça e Redação () Finanças, Orçamento e Tomada de Contas () Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social () Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente () Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município () Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer () Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência () Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor (x) Comissão Especial 				
Conclusão do Parecer:				
(x) Constitucional	() Inconstitucional	() Diligência		
() Manutenção do Veto	() Rejeição do Veto			
Outras considerações, se necessário				
Assinaturas:				
Aretino C	COMISSÃO ESPECIAL	Schrame G		
Avelino Ribeiro da Cru	Z	Silvane Givisiez		
MEMBRO		MEMBRO		
RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL P	RECEBEMO Secretaria Geral - CMI			

COMISSÃO ESPECIAL PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/ 2024

I – RELATÓRIO

De iniciativa do vereador **José dos Santos Reis - Zé Terez**, vem a exame desta Comissão Especial o Projeto de Resolução em epígrafe que "Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor *Celestino Castro e Coelho.*"

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Medalha de Mérito Legislativo encontra-se prevista na Resolução Nº 281/1998, que estabelecia o número máximo de 12 projetos que concedem Medalhas do Mérito Legislativo a serem apresentados e votados pela Câmara Municipal de Ipatinga no decorrer de cada ano legislativo. Posteriormente, a Resolução 367/2003 estipulou que cada Vereador poderia conceder uma Medalha do Mérito Legislativo em cada sessão legislativa.

O art. 2º, da Resolução 281/98 estabelece os requisitos para a concessão da Medalha, vejamos:

- Art. 2º O título de que trata o artigo anterior será concedido aos cidadãos, ipatinguenses ou não, que tenham contribuído de forma efetiva para o Município de Ipatinga da seguinte forma:
- I prestação de relevantes serviços ao município;
- II demonstração de interesse na solução de problemas locais, mesmo não tendo em Ipatinga o seu domicílio;
- III participação na elaboração de relevantes projetos de lei de interesse municipal;
- IV contribuição no sentido de elevar o nome da cidade de Ipatinga na área esportiva, cultural, social, religiosa, política, econômica ou ambiental.

Parágrafo único - Todas as informações referentes às contribuições prestadas ao município deverão constar de justificativa anexa ao projeto.

Aretino C Schrame G

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, também regulamenta a concessão

da Medalha do Mérito Legislativo, em seu art. 167, inciso V, onde prevê a concessão da

homenagem; no art.192, quanto ao prazo e composição da Comissão Especial incumbida de dar

parecer às proposições; no art. 193, § único, estabelece o número máximo de medalhas a serem

outorgadas por vereador; e no art. 235, inciso IV, determina o quorum para a votação dos

projetos de resolução concedendo Medalha.

No projeto de resolução em apreço, considerando, a competência legal atribuída

ao vereador para a concessão de medalhas de mérito legislativo; que o autor da matéria ainda

não alcançou na presente sessão legislativa, o limite máximo permitido pelo parágrafo único do

art. 193 do Regimento Interno; e que, no caso em análise, foram preenchidos os requisitos legais

para a outorga do título à pessoa indicada pelo vereador para receber a homenagem. Destarte,

não se vislumbra nenhum óbice quanto à legalidade da proposição.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Especial manifesta-se favorável à aprovação da

matéria quanto à sua legalidade, cabendo ao Plenário decidir no tocante ao mérito.

Plenário, Elísio Felipe Reyder, em 14 de maio de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL

Avelino Ribeiro da Cruz

Arelino C

MEMBRO

Silvane Givisiez

Gehrane G

MEMBRO

2



Página de assinaturas

Avelino Cruz 982.096.806-25 Signatário

Avelino (

Silvane Givisiez 712.180.096-91 Signatário

Thrane (

RECEBEMOS

- Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral 034.247.546-09 Recipiente

HISTÓRICO

14 mai 2024 16:13:39

Assessoria Técnica criou este documento. (E-mail: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br)

14 mai 2024 17:05:04

Avelino Ribeiro da Cruz (E-mail: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.97.195 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

14 mai 2024 17:05:06

Avelino Ribeiro da Cruz (E-mail: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.97.195 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

15 mai 2024 09:34:28

Silvane Givisiez (E-mail: ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 712.180.096-91) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil

15 mai 2024 09:34:32

Silvane Givisiez (E-mail: ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 712.180.096-91) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil

17 mai 2024 17:49:31



17 mai 2024 17:49:36

Secretaria Geral (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



